

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO – ARSP

DIRETORIA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA - DS GERÊNCIA DE SANEAMENTO BÁSICO – GSB

PARECER TÉCNICO SINTÉTICO - PT/DS/GSB/Nº 025/2021

Processo: 87348780

ASSUNTO: Análise da Defesa Prévia apresentada pela CESAN frente ao Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº049/2020, referente à fiscalização do atendimento às metas do plano municipal de saneamento básico e contrato de programa do município de Viana.

1. DOS FATOS

Entre o período de Novembro de 2016 a Setembro de 2018, a Gerência de Saneamento Básico (GSB) analisou e avaliou os documentos pertinentes ao Plano Municipal de Saneamento Básico e o Contrato da Prestação de Serviços entre a CESAN e o município de Viana.

Diante do exposto, foi emitido o Relatório de Fiscalização RF/DS/GSB/048/2020 e o Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP Nº 049/2020, em que foram observadas duas não conformidades. Tais documentos foram recebidos pela CESAN em 08/06/2020, a qual apresentou Defesa Prévia no dia 29/06/2020, por meio do ofício nº PR/003/070/2020, que será avaliada neste perecer.



2. PARECER

Quadro 1: Constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ESP №049/2020.

CONSTATAÇÕES DO TERMO DE NOTIFICAÇÃO	INDICAÇÕES EQUIPE TÉCNICA
C1: Os valores de investimento realizados pela Cesan para a execução dos programas, projetos e ações do PMSB	
para a ação "Disponibilidade de ligações por demanda do crescimento vegetativo da população" não foram realizados	Constatação Encerrada.
no ano de 2017 (Apêndice B – Projeto 14, item 2).	
C2: Não acompanhamento dos indicadores: "Indicador de Saturação do Sistema produtor de água" e "Indicador de	Aplicação da Penalidade.
Saturação do Tratamento de Esgoto".	



3 CONCLUSÃO

Após análise da defesa prévia enviada pela CESAN às constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/Nº049/2020, recomenda-se para a constatação C1 o encerramento da constatação e para a constatação C2 recomenda-se a aplicação da penalidade.

O Quadro 1 resume a avaliação ao atendimento das constatações do Termo de Notificação TN/DS/GSB/ N°049/2020, após análise da defesa prévia apresentada pela CESAN.

Cumpre destacar que a análise dos processos administrativos pela gerência saneamento básico é estritamente de cunho técnico, sem adentrar as questões de conveniência e oportunidade, tampouco examinar pontos estritamente jurídicos ou econômicos do questionamento.

Este é o parecer, s.m.j.

Vitória (ES), 23 de fevereiro de 2021.

Louise Bussolotti EPPGG – Engenharia Civil

Jéssica Novelli

Gerente de Saneamento Básico